



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ATA N.º 20/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line and a stylized, abstract shape to its right.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

-----**Ata n.º 20/2022**-----

----- Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal, em reunião extraordinária devidamente convocada, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara de 7 de outubro de 2022, reunião para ter início às 10,00 horas, com a seguinte ordem do dia:-----

- 1. 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDM; -----
- 2. Aprovação em minuta do texto da deliberação. -----

----- Encontravam-se presentes no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, e os Senhores Vereadores, António Fernando da Silva Fernandes, Ana Maria Medeiros Peixoto, Joel Rui Carvalho da Costa e Rosa Maria de Sousa Pinto, da coligação SIM ACREDITA – L.PS, e os Senhores Vereadores, Vítor Sebastião Sá Pereira de Vasconcelos e Hugo Alcides Freitas Martins, da coligação JUNTOS POR FELGUEIRAS - PPD/PSD.PPM. -----

----- Faltaram à reunião, os Senhores Vereadores, Ricardo Paulo Pinto Lopes da Silva Freitas e Virgílio Óscar Lachado Ferreira. -----

----- Verificada a existência de *quórum*, de acordo com o disposto no artigo 54.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- O Senhor Presidente abriu, de seguida, a: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. Plano Diretor Municipal | 1.ª Alteração à 1.ª Revisão** - O Senhor Presidente entregou aos Senhores Vereadores da oposição o parecer jurídico de 9 de outubro de 2022, em anexo à presente Ata. -----

O Senhor Vereador Hugo Martins mencionou que o parecer da CCDR-N, faz observações quanto à "redistribuição de benefícios e encargos, considerados todos os custos urbanísticos envolvidos", e solicitou explicação sobre o mesmo, tendo o Senhor Presidente esclarecido a questão.-----

Deliberação - A Câmara Municipal deliberou juntar ao conteúdo documental da proposta de alteração do PDM a documentação agora presente, no âmbito do trâmite da discussão





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

pública em curso, nos termos do Aviso n.º 17706/2022, publicado em 12 de setembro no *Diário da República*. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

-----**2. Aprovação em minuta do texto da deliberação** - A Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação tomada sob o Ponto n.º 1. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

----- Nada mais havendo a tratar, pelas dez horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.-----

----- Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, em sete laudas, que ficam rubricadas pelo Senhor Presidente da Câmara, Nuno Alexandre Martins da Fonseca e por mim, António Sérgio da Costa Oliveira, designado para secretariar esta reunião. -----

O Presidente da Câmara,

O Chefe da Divisão Administrativa,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

FALM

Forreira do Almeida, Luciano Marcos & Associados Sociedade de Advogados, RL

CONSULTA JURÍDICA

Assunto: Implicações de factos supervenientes sobre procedimento de alteração de Plano Diretor Municipal de Felgueiras com trâmite de discussão pública em curso

1. Foi solicitada a nossa opinião jurídica sobre a seguinte questão:

Encontrando-se em curso desde 1 de setembro passado o trâmite de discussão pública da alteração ao PDM de Felgueiras, cuja conclusão está prevista para 17 de outubro de 2022, foram emitidos supervenientemente dois pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e adotada uma adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, sem que nenhum desses atos tivesse alterado a opção fundamental de reclassificação do uso do solo constante da versão inicialmente aprovada, pelo que importa saber se a Câmara Municipal deve prorrogar a duração do referido trâmite procedimental ou se tal se revela desnecessário.

2. Os factos mais relevantes podem ser assim sumariados cronologicamente:

a) Em 19 de maio de 2022, a Câmara Municipal deliberou iniciar o procedimento de alteração do PDM de Felgueiras, tendo por base termos de referência no qual se previa a reclassificação de uma área de 14.710 m² de solo rústico para solo urbano;

Rua Abranches Ferrão n.º 10-SºF - 1600-001 LISBOA - TEL. +351217224200 FAX. +351217224201
NIPC 510 814 905 - REG. na OA N.º 78/2006

1



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

3/7



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- b) Em 17 de agosto de 2022, a Câmara Municipal submeteu na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, doravante PCGT, o conteúdo documental da proposta de alteração ao PDM, solicitando a emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, adiante CCDR-N, sobre a reclassificação do solo;
- c) A CCDR-N emitiu parecer favorável à proposta de alteração, nos termos do artigo 72.º, n.ºs 4 e 7, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, adiante RJGT, através de ofício datado de 26 de agosto de 2022, tendo nessa mesma data sido introduzida uma adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração para esclarecimento das questões suscitadas naquele parecer;
- d) Em 1 de setembro de 2022, a Câmara Municipal aprovou a alteração do PDM de Felgueiras, submetendo-a seguidamente a discussão pública;
- e) Na mesma data, a Câmara Municipal deliberou promover também a discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução 01/UOPG20 – Alto das Barrancas Nascente, nos termos do artigo 72.º, n.º 7, do RJGT;
- f) Em 9 de setembro de 2022, quando o processo de publicação do aviso de abertura da discussão pública estava em curso, a CCDR-N emitiu novo parecer, solicitando esclarecimentos adicionais e a remessa de documentação associada aos mesmos;
- g) Em 18 de setembro de 2022, em resposta ao solicitado pela CCDR-N, o Município publicou na PCGT uma segunda adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, identificando e juntando a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



Ferreira de Almeida, Luciano Marcos & Associados Sociedade de Advogados, RL

documentação comprovativa do cumprimento integral dos critérios estabelecidos para a reclassificação do solo;

h) Em 7 de outubro de 2022, a CCDR-N pronunciou-se através da emissão de “parecer favorável à proposta em apreço, pelo que poderá a Câmara Municipal prosseguir com os procedimentos conducentes à aprovação e entrada em vigor da 1.ª Alteração do PDM de Felgueiras”.

3. A questão fundamental que a presente consulta suscita prende-se com saber se vicissitudes ocorridas posteriormente à abertura da discussão pública da alteração do PDM de Felgueiras e também da delimitação da Unidade de Execução 01/UOPG20 – Alto das Barrancas Nascente podem obrigar à prorrogação do trâmite procedimental em curso, reiniciando-se a contagem do prazo para a sua realização.

4. O RJIGT não contém uma resposta expressa para o problema assim colocado, no entanto o tema não é novo e já foi por nós abordado em trabalho anterior, no qual enunciámos o critério que se nos afigura relevante para a solução: “a alteração operada no decurso do procedimento com relevância para efeitos de repetição de trâmites procedimentais tem de envolver uma reclassificação ou requalificação do solo; caso contrário não são modificadas disposições vinculativas dos particulares e torna-se desnecessário, por exemplo, a convocação de um novo período de discussão pública”¹.

¹ Cfr. JOÃO MIRANDA, *A dinâmica jurídica do planeamento territorial. A alteração, a revisão e a suspensão dos planos*, Coimbra, 2002, pp. 248-249.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Tendo em consideração que a discussão pública se destina a proporcionar a participação dos particulares na tomada de decisão do plano, não poderiam estes ser surpreendidos com uma alteração substancial como seria aquela que decorreria da aprovação posterior de uma reclassificação do solo que, por exemplo retirasse capacidade edificatória a terrenos de que fossem titulares ou, na hipótese inversa, de uma alteração do uso do solo a permitir novas construções não admitidas na versão inicial do plano.

Fundamentalmente, pretende prevenir-se *decisões surpresas de planeamento*, que tornassem o período de discussão pública um trâmite no qual não se apreciase uma proposta definitiva do plano, mas uma outra que ainda se encontrava *in itinere* e sujeita a alterações.

5. Na situação em apreço, não foi introduzida qualquer modificação à proposta de reclassificação do solo rústico para solo urbano, tendo apenas o Município procedido a uma fundamentação mais desenvolvida da solução nela contida, esclarecendo nomeadamente questões suscitadas pela CCDR-N, mas sem alterar o respetivo conteúdo.

Assim sendo, e porque não são daí afetados quaisquer direitos de particulares e também porque o Município deve pautar a sua atuação pela eficiência e celeridade procedimentais, não se vislumbra fundamento para a prorrogação da discussão pública da alteração ao PDM de Felgueiras em curso, podendo a mesma concluir-se na data inicialmente prevista de 17 de outubro de 2022, sem prejuízo do dever do Município de publicar na PCGT

4





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

F4LM

Ferreira do Almeida, Luciano Marcos & Associados Sociedade de Advogados, RL

todos os atos jurídicos entretanto praticados, entre os quais se inclui o mais recente parecer da CCDR-N de 7 de outubro de 2022, para que os particulares possam dele conhecer.

Em conclusão, a superveniência de dois pareceres da CCDR-N e o aditamento de fundamentação à proposta de alteração ao PDM de Felgueiras não determinam a necessidade de prorrogação do trâmite de discussão pública em curso, em virtude de não implicarem qualquer modificação substancial da versão submetida inicialmente neste trâmite procedimental, que poderá assim concluir-se na data prevista de 17 de outubro de 2022.

Tal é, salvo melhor opinião, o nosso parecer.

Lisboa, 9 de outubro de 2022

Joao
Miranda

Assinado de forma
digital por Joao
Miranda

Dados: 2022.10.09
19:57:24 +01'00'

João Miranda

Doutor em Direito

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Jurisconsulto e Advogado

Rua Abranches Ferrão n.º 10-5ºF - 1600-001 LISBOA - TEL. +351217224200 FAX. +351217224201
NIPC 510 814 905 - REG. na OA N.º 78/2006

5



Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

7/7